



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.348, DE 30/08/1999

Altera a [Lei nº 2.006/95, de 23 de maio de 1995](#) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas mais 04 (quatro) vagas do cargo de Auxiliar Administrativo, constantes do Quadro de Provimentos Efetivo da Área Administrativa – [Anexo II – da Lei Municipal nº 2.006/95](#).

Art. 2º Ficam criadas mais 02 (duas) vagas do cargo de Calceteiro, constantes do Quadro de Provimento Efetivo da Área Operacional – [Anexo III – da Lei Municipal nº 2006/95](#).

Art. 3º Ficam criadas mais 13 (treze) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constantes do Quadro de Provimento Efetivo da Área Operacional – [Anexo III – da Lei Municipal nº 2006/95](#).

~~Art. 4º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Área Operacional do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento/DMAES, o Cargo de Bioquímico, com 01 (uma) vaga e vencimento no nível VII, Graus de A a U, passando o mesmo, com a descrição de tarefas básicas e específicas e os requisitos para provimento constantes do Anexo desta Lei, a fazer parte integrante do [Anexo III – da Lei Municipal nº 2006/95](#).~~

Art. 4º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Área Operacional do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento - DMAES, o cargo de Especialista Químico, com 1 (uma) vaga e vencimento no nível VII, Graus de A a U, passando o mesmo, com a descrição de tarefas básicas e específicas e os requisitos para provimento constantes do Anexo desta Lei, a fazer parte integrante do [Anexo III – da Lei Municipal nº 2006/95](#). ([Artigo alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.031, de 29.01.2007](#))

Parágrafo único. O cargo de trata o caput deste artigo é privativo de profissional de nível superior, com habilitação técnica em Bioquímica, em Química, Química Industrial ou Engenharia Química. ([Parágrafo único acrescentado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 3.031, de 29.01.2007](#))



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Cria, na Tabela de Vencimentos de Cargos Efetivos, [Anexo VI da Lei Municipal nº 2.006/95](#), o nível VII, com graus de A a U e vencimento inicial de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova – MG, 30 de agosto de 1999.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos
Diretor Geral do DMAES

- Autor (es):Executivo / PL nº 2.118/1999 aprovado em de 24.08.1999.
- Publicada em: 30/08/1999
- Alterada pela Lei Complementar Municipal nº 3.031, de 29.01.2007



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI DA LEI MUNICIPAL N° 2.006/95

CARGO

BIOQUÍMICO

ATRIBUIÇÕES

BÁSICAS: Coordenação, supervisão, revisão, orientação e execução dos serviços especializados de laboratório, captação, tratamento e purificação de água e de esgoto.

ESPECÍFICAS: Fazer, executar e coordenar análises físico-químicas, bacteriológicas e biológicas para os exames de água, a fim de determinar a qualidade e níveis de pureza da água que é distribuída pelo DMAES, através de ETA. Preparar as várias soluções, reativos e padrões de utilização nos exames; Orientar os operadores de ETA de modo a aumentar a eficiência das instalações e o padrão de qualidade de água distribuída; Orientar e acompanhar os demais servidores; Treinar o pessoal para o manuseio dos materiais e equipamentos de modo a eliminar acidentes; Realizar e interpretar exames de laboratórios de análise clínicas; e outras atribuições inerentes ao cargo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO

Curso Superior em Bioquímica.